



Rua Onedina Maria de Camargo 422 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 851, 22 DE MARÇO DE 2024

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 518/2004"

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Revoga o artigo 1º da lei municipal 518 de 26 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - O artigo 1º da lei 1º da lei municipal 518 de 26 de fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação: "Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados em valores a serem estabelecidos pelo CMDCA, equivalente ao salário bruto de 1.900,00 (um mil e novecentos reais)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições ao contrário, em especial a Lei 1.436/2024.

São Lourenço da Serra, 22 de março de 2024

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal



Rua Onedina Maria de Camargo 422 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 851/2024 DO EXECUTIVO

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que visa à remuneração das Conselheiras Tutelares.

Considerando que os nobres conselheiros tutelares tem tido uma grande desvalorização de seus serviços, e que se faz necessário o ajuste com urgência, pois a desvalorização tem desmotivado a ponto dos senhores conselheiros tutelares estarem ensejando a desistência do cargo, encaminhamos o projeto de Lei para reajustar a remuneração dos Conselheiros.

Solicitamos aos nobres vereadores, que após análise deste projeto de lei possam aprová-lo para que nos termos da lei orgânica deste município possamos dar fim a desvalorização dos servidores do conselho tutelar.

São Lourenço da Serra, 22 de março de 2024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal